



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar a política de controle de armas do país e dá outras providências.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 130 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 130.....

.....
§ 2º Verificada a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a autoridade judiciária deverá verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, na hipótese de existência de porte ou posse, suspender da posse ou restringir o porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O Brasil é o terceiro país mais letal para crianças e adolescentes em uma lista de 85 países, apresentando uma taxa de 4.3 homicídios por 100 mil habitantes, atrás apenas do México e de El Salvador.

Segundo dados do Ministério da Saúde, analisados pelo Instituto Igarapé no estudo “Notas de Homicídios 4 – Homicídios de Crianças e Adolescentes no Brasil”, entre 1980 e 2013 foram assassinadas no Brasil mais de 218 mil crianças e adolescentes. Isso

representa mais de 30 crianças e adolescentes mortos diariamente, quase três massacres de Realengo todos os dias.

De acordo com o estudo, o crescimento não foi consistente. Observa-se que, “entre 1980 e 2003, há um crescimento quase ininterrupto das taxas de homicídio de cerca de 6,2% ao ano. A partir de 2003, as taxas passam por uma redução de 3,3% ao ano, o que pode ser atribuído às estratégias de controle de armas de fogo iniciadas no período. No entanto, de 2006 em diante, reinicia-se a escalada de homicídios, com um ritmo de 3,8% ao ano até 2011. Com a crescente crise econômica e política, as taxas de homicídio aumentaram ainda mais a partir de 2012, alcançando um crescimento médio anual de 8,9%.”

Apesar desses dados estarrecedores, o governo continua flexibilizando a legislação existente para o controle do comércio e da circulação de armas de fogo.

Para tentar diminuir essa escalada assustadora, propomos alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a possibilidade de suspensão do registro e do porte de arma de fogo para agressores de criança e adolescentes.

Essa medida busca prevenir a violência e o crescimento dos homicídios entre crianças e adolescentes em nosso país.

Sala das Sessões, de 2019.

Alessandro Molon
(PSB/RJ)